



CÂMARA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.630.550/0001-57
cmluisburgo@yahoo.com.br

PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 663, DE 23 DE JUNHO DE 2021

Autoriza o poder Executivo Municipal a abrir Créditos Adicionais Suplementares.

O Povo do Município de Luisburgo, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovam a seguinte Proposição de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares junto ao orçamento vigente, no valor de até R\$ 2.219.690,89 (dois milhões, duzentos e dezenove mil, seiscentos e noventa reais e oitenta centavos), destinados a acorrer despesas com manutenção das atividades da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Para a execução desta Lei fica o poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o superávit financeiro apresentado no balanço patrimonial do exercício de 2020:

- Fonte 100 – Recursos Ordinários;
- Fonte 101 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação;
- Fonte 102 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos Vinculados à Saúde;
- Fonte 106 – Transferências de Recursos para o Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE);
- Fonte 117 – Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública;
- Fonte 118 – Transferências do FUNDEB para Aplicação na remuneração dos Profissionais do Magistério em efetivo Exercício na Educação Básica;
- Fonte 124 – Outras Transferências de Convênios;
- Fonte 129 – Transferências de Recursos do Fundo nacional de Assistência Social (FNAS)
- Fonte 144 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);
- Fonte 145 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE);
- Fonte 147 – Transferência do Salário-Educação;
- Fonte 153 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde;
- Fonte 154 – Outras Transferências de Recursos do SUS;
- Fonte 155 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde;
- Fonte 156 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS)
- Fonte 157 – Multas de Trânsito;
- Fonte 159 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco de Manutenção das ações e Serviços Públicos de Saúde;
- Fonte 160 – Transferência da União da parcela dos Bônus de Assinatura de contrato de Partilha de produção;



CÂMARA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.630.550/0001-57
cmluisburgo@yahoo.com.br

- Fonte 161 – Auxílio Financeiro no Enfrentamento à Covid-19 para aplicação em Ações de Saúde e Assistência Social (art. 5º, I, b, da LC nº 173/2020);
- Fonte 292 – Alienação de Bens.

Superávit Financeiro	Fonte 100 – R\$ 552.135,77
Superávit Financeiro	Fonte 101 – R\$ 116.116,27
Superávit Financeiro	Fonte 102 – R\$ 22.927,38
Superávit Financeiro	Fonte 106 – R\$ 162.276,59
Superávit Financeiro	Fonte 117 – R\$ 86.846,84
Superávit Financeiro	Fonte 118 – R\$ 248.269,40
Superávit Financeiro	Fonte 124 – R\$ 161.360,68
Superávit Financeiro	Fonte 129 – R\$ 45.368,15
Superávit Financeiro	Fonte 144 – R\$ 7.358,13
Superávit Financeiro	Fonte 145 – R\$ 105.042,16
Superávit Financeiro	Fonte 147 – R\$ 70.586,74
Superávit Financeiro	Fonte 153 – R\$ 34.479,53
Superávit Financeiro	Fonte 154 – R\$ 123.598,67
Superávit Financeiro	Fonte 155 – R\$ 212.055,00
Superávit Financeiro	Fonte 156 – R\$ 11.177,01
Superávit Financeiro	Fonte 157 – R\$ 74,45
Superávit Financeiro	Fonte 159 – R\$ 13.799,69
Superávit Financeiro	Fonte 160 – R\$ 4.615,80
Superávit Financeiro	Fonte 161 – R\$ 82.376,51
Superávit Financeiro	Fonte 192 – R\$ 159.235,12

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário, em especial a lei Municipal n.º 660, de 05 de maio de 2021.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Luisburgo, 23 de Junho de 2021.

Miguel Côrrea da Silva
Vice Presidente Gestão 2021-2022